



5/6
Maio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Editor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.548

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1965

LEI N. 3.292 — DE 30 DE ABRIL
DE 1965

Cria o Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), vinculado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica criado, como autarquia vinculada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, o Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), com sede e fôro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2º. — O DEPRO terá por finalidade:

a) operar e manter os equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos destinados ao processamento de dados postos sob sua responsabilidade, mediante procedimentos normais de locação ou compra;

b) executar, em equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos, ou contratar os serviços de processamento de dados e tratamento de informações necessário aos órgãos da administração estadual ou de entidades autárquicas ou de economia mista subordinadas ao Governo do Estado;

c) prestar os serviços técnicos enumerados na letra b) deste ato a órgãos da administração federal e municipal e a outras entidades ou pessoas jurídicas;

d) prestar assessoramento, mediante convênio ou contratos de assistência técnica, no campo de sua especialidade;

e) cooperar, no campo de sua especialidade com o esforço governamental, na formação de pessoal técnico.

Art. 3º. — Nenhum órgão da administração estadual, entidade autárquica ou de economia mista subordinado à administração estadual poderá adquirir ou locar equipamentos para processamento de dados sem prévio parecer do Secretário Geral do CONDEPA, depois de ouvidos os órgãos técnicos do DEPRO.

Art. 4º. — Fica vedada aos órgãos ou entidades referidos no artigo anterior à contratação de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Dr. Cid JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Dr. JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Eng. DILFRONDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

serviços de processamento de dados com empresas congêneres do DEPRO, salvo quando o orçamento e o prazo para a execução do serviço solicitado ao DEPRO sejam superiores aos oferecidos por aquelas empresas.

Art. 5º. — O DEPRO será organizado em forma de autarquia, com autonomia administrativa e financeira, naquilo que não contraria a presente Lei.

Art. 6º. — A administração do DEPRO será exercida por um Diretor, nomeado pelo Governador do Estado, por indicação do Se-

cretário Geral do CONDEPA.

Parágrafo Único. — As atribuições do Diretor serão especificadas no Regimento Interno da Autarquia.

Art. 7º. — O DEPRO será vinculado, administrativamente à Secretaria Geral do CONDEPA.

Art. 8º. — O Secretário Geral do CONDEPA terá, em relação ao DEPRO, atribuições normativas e de controle, cabendo-lhes, especialmente:

a — a aprovação prévia de convênios e contratos de prestação de serviços;

b — a aprovação prévia dos contratos de aquisição ou locação de equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos;

c — a autorização de despesas gerais e compras nos termos previstos em lei;

d — a aprovação de número e categoria profissional dos cargos e funções necessários e bastantes ao funcionamento eficiente de cada órgão ou serviço da entidade;

e — a aprovação dos padrões de custos para elaboração de orçamentos, convênios e contratos de serviços;

f — a aprovação dos balanços anuais, previamente a seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

g — a aprovação do Regimento Interno da entidade e respectivas alterações;

h — a designação dos chefes de divisão do DEPRO, preferentemente selecionadas entre os empregados da autarquia.

Art. 9º. — Ao Diretor do DEPRO caberá todas as funções de administração não expressamente reservadas ao Secretário do CONDEPA.

Art. 10. Os cargos permanentes do DEPRO serão provisórios mediante sistema de seleção devidamente regulado em ato baixado pela Secretaria Geral do CONDEPA.

Art. 11. O pessoal do DEPRO reger-se-á pela legislação trabalhista, incluído na categoria profissional de industriários, e terá salários fixados sem base nas condições do mercado de trabalho.

Art. 12. O DEPRO poderá requisitar servidores públicos estaduais para o exercício de funções relacionadas com o processamento de dados.

§ 1º Os servidores públicos requisitados terão assegurada contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

§ 2º Os servidores públicos requisitados receberão pagamento efetivo e participação em lucros, em condições de igualdade com os empregados da entidade.

Art. 13. O Diretor e demais servidores do DEPRO, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do que determine a lei civil ou

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Adjutor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS**

	Cr\$	Cr\$
Anual	2.000,	Uma Página de Contabilidade, uma vez
Semestral	4.000.	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento, 20% de abatimento.

PUBLICIDADES

	Cr\$
Por centímetro por coluna, tem o valor	25.000.

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

	Cr\$
Anual	10.000.
Semestral	5.000.

VENDA DE DIÁRIOS

	Cr\$
Número avulso	50,
Número atrasado	50.

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30. ao ano.

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excepcionando os sábados.

pre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas ate 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Exceutadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

criminal, a violação do sigilo:

a) constituirá falta grave para os efeitos da legislação do trabalho;

b) sujeitará os servidores públicos às penas do estatuto dos funcionários Públicos do Estado e sua imediata devolução ao órgão de origem;

c) constituirá motivo para destituição do diretor.

Art. 14. Constituirão recursos do DEPRO:

I—receitas provenientes de serviços prestados;

II—verbas orçamentárias;

III—doações de qualquer espécie;

IV—juros de depósito;

V—produto da alienação de bens de seu patrimônio.

Art. 15. Os créditos orçamentários ou adicionados destinados ao pagamento dos serviços tribuídos ao DEPRO serão baseados em orçamentos preliminares fornecidos pelo DEPRO à unidade administrativa interessada, dos quais

constarão as especificações técnicas, prazos e valor de execução dos trabalhos.

Parágrafo Único: Os créditos orçamentários ou adicionais destinados aos serviços a que se refere o presente artigo serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, devendo os respectivos montantes ser creditados no Banco do Estado do Pará, S/A, em conta especial movimentada pelo DEPRO.

Art. 16. Os recursos do DEPRO depositados no Banco do Estado do Pará, S/A, serão movimentados pelo Diretor do DEPRO.

Art. 17. O DEPRO enviará à Secretaria Geral do CONDEPA, até 30 de março de cada ano, as suas contas gerais relativas ao exercício anterior, com vistas ao Tribunal de Contas.

Art. 18. O DEPRO gosará, como serviço público estadual, de todas as isenções e regalias respectivas.

Art. 19. O CONDEPA poderá

por proposta do Secretário Geral ao Governador do Estado, anualmente, realizar destaque de suas verbas no montante nunca superior a cinco por cento dos seus recursos orçamentários para formação de recursos operacionais do DEPRO.

Art. 20. Aos financiamentos, créditos ou empréstimos que forem obtidos pelo DEPRO para aquisição de bens de capital, ou matérias-primas, fica autorizado o Poder Executivo a dar garantia do Governo do Estado.

Art. 21. Dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação da presente lei, o Chefe do Poder Executivo aprovará o Regulamento Interno do DEPRO.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4.748 — DE 29 DE ABRIL DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 5.552.245, em favor dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.166, de 23-12-64 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.467, de 30-12-1964,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 5.552.245), em favor dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., importância para pagamento de diversas passagens concedidas pelo Governo do Estado, no ano de 1963.

Art. 2º. — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 74 — DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições RESOLVE:

Mandar servir na Promotoria Pública da Comarca de Acará o Bacharel Dario Reis Mascarenhas ocupante efetivo do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Conceição do Araguaia, durante o impedimento do titular Dr. Antonio da Silva Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 1º de Junho de 1962, o dr. Paulo Lepout Pinto da Costa, do cargo de "Médico Sanitário", do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO

Governador do Estado Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1983 — Dia 4/5/65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governo do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de Fevereiro de 1963, que exonerou, a pedido

de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, o Dr. Paulo Leprout Pinto da Costa, do cargo de "Médico Sanitarista", do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1982 — Dia 4/5/65).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 38 — DE 26 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-9-1940,

RESOLVE:

Permutar as férias dos dia-

ristas Amélia de Sousa Andrade e Waldir Batalha Lobo, lotados na Seção de Revisão, da Divisão de Divulgação, marcadas para maio e novembro respectivamente, em atendimento ao pedido dos mesmos.

Dê-se ciência, e publique-se.

Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(Reg. n. 2045 — Dia 4/5/65)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO TRIENAL DE EDUCAÇÃO

Contrato que fazem o executor do Plano Trienal de Educação para 1964 e a Firma "Pavicon", para construção de um bloco de três pavimentos com oito salas de aula no Instituto de Educação do Pará, no valor de trinta e três milhões novecentos e noventa e dois mil cruzeiros de acordo com a Concorrência Administrativa número 02/65 de 11 de março de 1965.

O Executor do Plano Trienal de Educação para 1964 representado pelo seu executor neste Estado Sr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco e a Firma "Pavimentação e Construção Ltda." (Pavicon) com

escritório nesta cidade à Rua Santo Antônio, Edifício Antonio Velho — apartamento 1012 registrada no C. R. E. A. da primeira Região, sob o número LP, representada neste ato por seu Responsável, Sr. Antônio Magno, tem justo e contrata a construção de um bloco de três pavimentos no Instituto de Educação do Pará nesta Capital sob a forma de empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O Executor do Plano Trienal de Educação para 1964 acima referido, entrega à firma de Engenharia "Pavicon Ltda.", neste instrumento, chamado empreiteiro, como consequência de haver vencida a Concorrência Administrativa de número 02/65, publicada no

DIARIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 13

de março de 1965, a construção de um bloco de três pavimentos com oito salas de aula, no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, localizado à Rua Gama Abreu (Bairro da Campina), tudo de acordo com as especificações e planta apresentada ao Empreiteiro Construtor, que se incorporam a este contrato.

Cláusula Segunda: — O Empreiteiro Construtor se obriga a executar a obra a que se alude a Cláusula anterior rigorosamente dentro daquelas características e especificações.

Cláusula Terceira: — O Empreiteiro Construtor receberá pela construção do bloco de três pavimentos com oito salas de aula na conformidade da proposta apresentada pelo mesmo na concorrência o seguinte pagamento:

1a. quota, 40% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$..... 13.596.800 com as fundações prontas.

2a. quota, 25% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$..... 8.498.000 com a conclusão da primeira fase.

3a. quota, 25% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$..... 8.498.000 com a conclusão das instalações de água, luz e esgotos. Sendo que desta quota Cr\$ 6.832.000 (seis milhões oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros, serão pagos com recursos da verba da Secretaria de Estado de Educação e Cultura de acordo com a Resolução n. 13, de 26 de março de 1965, do Conselho Estadual de Educação e o restante Cr\$ 1.666.000 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros),

com recursos do Plano Trienal de Educação para 1964 à disposição do Executor no início mencionado.

4a. quota, 10% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$..... 3.399.200 na entrega da Obra.

Cláusula Quarta: — O prazo da Conclusão também nos termos da proposta apresentada pelo empreiteiro na Concorrência é de (85) cintenta e cinco dias, para as Obras sem prorrogação ficando desde logo estipulado que qualquer dilatação obrigará o empreiteiro ao pagamento de uma multa de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000).

Cláusula Quinta: — O prazo fixado na Cláusula antecedente começará a partir do dia cinco de abril de 1965.

Cláusula Sexta: — Fica ressalvado que o tempo da conclusão da obra só poderá ser alterado se houver necessidade de ampliação da mesma a critério do Executor do Plano Trienal de Educação para 1964.

Cláusula Setima: — O pagamento das importâncias previstas na Cláusula terceira será de quatro parcelas correspondentes a 40%, 25%, 25% e 10% do valor total da Cláusula citada.

Cláusula oitava: — O Empreiteiro é responsável à aquisição de todo o material, a mão de obra e pagamento pelo empreiteiro, de tudo o que for indispensável às edificações.

Cláusula Décima Primeira: — Não entrará em vigor esse Contrato sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado por indenização alguma se aquelle Órgão denegar o registro.

Cláusula Décima Secondada: — O Empreiteiro poderá rescindir o Contrato, porém neste caso, incidirá no pagamento de 10% sobre o valor da Obra.

Cláusula Décima Terceira: — Os contratantes elegem o fôro de Belém,

para dirimir qualquer demanda judicial.

Estando os Contratantes acordados com tudo o que se contém neste Contrato, assinam, em cinco vias, pelos seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

(aa) **Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**, representante da SEDEC; **Antonio Magno**, representante da Pavicon. Testemunhas — (aa) **Octávio Augusto Brito Gomes de Souza e Wilson Sá**.
(G. — Reg. n. 2001 — Dia 4-5-65)

nações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais (artigo 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0 — Assistência Médica — Sanitária; 3.2.3.2. Postos de Higiene; — Para a rede de Unidades Sanitárias da Região, à cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde: 04 — Amazonas Cr\$ 30.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO:

— O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

— O EXECUTOR apresentará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento ao presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA:

— O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA:

— A SPVEA se reserva o

direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA:

— O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

CLÁUSULA OITAVA:

— Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Hortêncio Maria Hoara Pinto, Oficial de Administração 14-B da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
JUCUNDINO FERREIRA PUGET.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.
AMÉRICO RIBEIRO DA CRUZ.

ANA MARIA LEITE CABRAL.

GOVERNO FEDERAL

Processo n. 01528/64
Convênio n. 117/64
Término de Acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas para aplicação da verba de Trinta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), destinada à Rede de Unidades Sanitárias da Região. — Exercício de 1964.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente General MARIO DE BARROS CAVALCANTI e a segunda por seu procurador, doutor JUCUNDINO FERREIRA PUGET identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de mesmo ano, pelos do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüen-

a e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseste (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente têrmo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consig-

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à Rêde de Unidades Sanitárias da Região.

I — Material de Consumo e Transformação

1.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório	20.000.000,00
1.2—Vestuário, uniforme, equipamento acessórios, roupa de cama, mesa e banho ..	1.000.000,00
	21.000.000,00

II — Material Permanente

2.1—Utensílio de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.500.000,00

III — Equipamentos e Instalações

3.1—Máquinas, motores e aparelhos .	5.000.000,00

IV — Eventuais ..

T O T A L

Cr\$ 30.000.000,00

PROCESSO N. 5192/64
Convênio n. 172/64

Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para aplicação da verba de Cr\$ 60.000.000,00 — Exercício de 1964, Prosseguimento e ampliação dos serviços de Energia Elétrica em Barra do Garças, sede do Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General MARIO DE BARROS CAVALCANTE e a segunda pelo seu Procurador Hamilton Jorge de Oliveira Brando identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos

do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseste (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente têrmo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA;

Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: — 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Energia; 3.4.1.0 — Estudos e Projetos; 1 — Despesa de qualquer natureza para estudos e projetos necessários ao aproveitamento de potenciais hidroelétricos e navegação; 13 — Mato grosso; 2 — Para prosseguimento e ampliação dos serviços de energia elétrica em Barra do Garças, sede do Município — Cr\$ 60.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas o segundo as disponibilidades em

dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não ser a da que a êste tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser

ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos adicionais aopresente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E por assim estarem de acordo as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente térmo, o qual de-

pois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS
CAVALCANTE, Gen. Sup.
HAMILTON JORGE DE
OLIVEIRA BRANDÃO
GUILHERME ABREU
LIMA.

MARIA DE NAZARÉ
LEMOS BOLONHA
WILLIAM DUARTE TEIXEIRA

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), Consignado no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1964 e destinada ao prosseguimento e ampliação dos Serviços de Energia Elétrica em Barra do Garças sede do Município.

- | | |
|---|---------------|
| 1.—Aquisição de dois grupos geradores Diesel-elétricos, de 115 KVA cada um, trifásicos, tensão de geração de 220/127 volts, frequência de 60 Hertz, completo com quadro de comando e controle . | 28.321.200,00 |
| 2.—Parcela destinada a construção do prédio da usina de força e luz, com área de 78 m ² , conforme projeto anexo ao processo n. 05192/64 | 3.628.000,00 |
| 3.—Parcela destinada a construção das bases de concreto para os 2 grupos geradores de 115 KVA . | 180.000,00 |
| 4.—Parcela destinada a instalação da rede de distribuição de energia, conforme especificações e projeto anexo ao processo n. 05192/64 | 21.810.800,00 |
| 5.—Parcela destinada a aquisição da sub-estação elevadora, conforme especificações anexas ao processo n. 05192/64 | 6.060.000,00 |
| T O T A L Cr\$ 60.000.000,00 | |
| (Reg. n. 829 — Dia 4/5/65) | |

PROCESSO N. 05764/64
Convênio n. 303/64

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 — Dotação de 1964, des-

tinada à ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Paraguai e reparo na rede da sede do referido Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai — Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectiva-

mente, SPVEA e EXECUTORA representada a acôrdo, a SPVEA, entre primeira pelo seu Superintendente, General MARIO DE BARROS CAVALCANTI, e a segunda pelo seu Procurador Sr. Hamilton Jorge de Oliveira Brandão identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil novecentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. **Cláusula Segunda:** Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe

serão facultados pela SPVEA, ciasificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente térmo como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos servi-

ços previstos no presente CUTORA representada a acôrdo, a SPVEA, entre primeira pelo seu Superintendente, General MARIO DE BARROS CAVALCANTI, e a segunda pelo seu Procurador Sr.

Hamilton Jorge de Oliveira Brandão identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil novecentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. **Cláusula Segunda:** Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe

serão facultados pela SPVEA, ciasificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente térmo como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos servi-

tas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. Cláusula Quinta: A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. Cláusula Sexta: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Sétima: A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela

S.P.V.E.A.". Cláusula Oitava: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de têmos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu: —

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente têmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS
CAVALCANTI Gen. Sup.
HAMILTON JORGE DE
OLIVEIRA BRANDÃO
MARIA DE NAZARÉ

Testemunhas:

LEMOS BOLONHA.
GUILHERME DE ABREU
LIMA
WALTER COELHO

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Paraguai e reparo na rede da sede do referido Município.

1—Parcela destinada à aquisição de parte do material necessário a instalação da rede de distribuição de energia de Alto Paraguai, conforme especificação e orçamento anexo ao processo n. 05764/64 ..	27.778.500,00
2—Reserva técnica	2.221.500,00
TOTAL	Cr\$ 30.000.000,00

(Reg. n. 831 — Dia 4-5-65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ata de concorrência pública, para abertura e classificação das propostas recebidas para compra de veículos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), realizada em 25 de abril de 1965. ("D. O. E. de 3.04.65).

Aos vinte três dias do mês de abril de 1965, nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona os Conselhos, Executivos e Rodoviários do Departamento, sito no 20. Pavimento do Edifício-Sede, situado à Av. Almirante Barroso n., precisamente às dez (10) horas, reuniu a Comissão PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no "D. O. E.", edição de 20 de agosto de 1964, presentes todos os seus membros, Advogado Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico, Eng. Luiz Alves, Diretor da D.E.F., em substituição ao Eng. José Chaves Camacho, que se acha enfermo, e Eng. Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da D.M.E., todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem. O primeiro Presidente e os demais, Membros da aludida Comissão, comigo, Orville Fidanza Dutra, Contabilista Ref. 151, do Quadro Único, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente para secretariar os trabalhos, teve início a sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para compra de veículos, assim discriminados: 1) — Seis (6) chassis de caminhão c/carroceria e capacidade de carga útil de 6 toneladas, motor a gasolina de 140 a 170 HP; 2) — Quatro (4) Camionetas tipo "Pick-up", com capacidade de carga útil de 700 a 800 kls. e motor a gasolina até 100 HP.; 3) — Duas (2) Camionetas tipo "Pick-up", com capacidade de carga útil de 900 a 1000 kls. e motor a gasolina de 140 a 170 HP.; 4) — Duas (2) Camionetas tipo "Perua", para seis (6) lugares, motor a gasolina, até 100 HP. Procedidas as formalidades legais, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, sendo verificado que compareceram ao Edital de Concorrência as seguintes firmas: 1) — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS (Cimaq), representada por seu Director Comercial, Sr. José Miguel Alves; 2) — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. (COBRAS), representada pelo Sr. Mario dos Santos Pinto; 3) — MESBLA S/A., representada pelo Sr. Gilberto Barros da Fonseca; 4) — IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., representada pelo Sr. Evaldo Queiroz de Figueiredo, gerente de Vendas; e MARCOSA S/A., representada pelo Sr. Fernando Acatauassu Nunes; Examinados todos os envelopes recebidos pelas firmas proponentes, verificou o Sr. Presidente que todos estavam de acordo com as formalidades legais, sendo a seguir todos numerados e rubricados e devidamente visados pelos Srs. Representantes das firmas presentes. Ato seguido o Sr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes apresentados que continham as aludidas propostas, na mesma ordem que foram abertos, to-

mando a sequência numérica de 1 a 5. Com a palavra o Sr. Presidente da Comissão franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como porém nenhum se manifestou e nenhuma objecção foi feita, o Sr. Presidente cientificou os Srs. Representantes das firmas presentes, que em virtude do número de concorrentes e da variedade de veículos de que trata a presente concorrência, dentro do prazo de 72 horas, apresentada seu Relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão, julgando e classificando a firma vencedora da presente concorrência, devendo a seguir o Sr. Eng. Diretor Geral encaminhar o presente expediente à consideração do Conselho Executivo, para sua homologação final, ficando desde já os Srs. Representantes das firmas que atenderam ao Edital, cientificados dessa decisão, para os ulteriores de direito. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e

fazer prova, mandado lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Membros da Comissão e pelos Srs. Representantes das firmas presentes. Para ressalva de direito o Sr. Eng. Luiz Alves, foi nomeado pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através da Portaria n. 480, de 10.04.1965. Comigo, Orville Fidanza Dutra servindo de secretário, que datilografei e assino a presente Ata, juntamente com os Membros da Comissão e Representantes das firmas presentes. — (aa) Jorge Faciola de Souza presidente; Alphem Mariano Furtado Corrêa, membro; Luiz Alves, membro. José Miguel Alves — Companhia Paranaense de Máquinas (Cimaq); Mário dos Santos Pinto — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Cobras); Gilberto Barros da Fonseca — Mesbla S/A.; Evaldo Queiroz de Figueiredo — Importadora de Ferragens S/A.; Fernando Acatauassu Nunes — Marcosa S/A. e Orville Fidanza Dutra, secretário.

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. (COBRAS)

Belém, 23 de abril de 1965.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa)

Nesta

Prezados Senhores:

Ref.: — CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS

Com o intuito de colaborar em um eventual re-aparelhamento do quadro de viaturas dessa Entidade e atendendo ao Edital acima, temos a satisfação de apresentar proposta para o fornecimento a Vv. Ss. de produtos de N/Representada — "Ford Motor do Brasil, S. A.", para seu faturamento direto, conforme quantidade, especificações, preços e condições que passamos a expôr:

VEÍCULOS

Quantidade: — Especificações:

6 — (Seis) Chassis "Super-Ford", série F-600-A (modelo 1965), com cabine 4,37m (172") entre-eixos equipados com motor V-8 a gasolina, de 272" cúbicas, de 167 HP, eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs., de 2 velocidades (redução..... 6.61|9.09 a um engate elétrico) transmissão reforçada de 4 velocidades à frente e uma à ré, capa-

cidade 6,5|8 toneladas, 2 pneus dianteiros 825 x 20, 10 lonas e 4 pneus traseiros 900 x 20, 10 lonas. Preço líquido e unitário, impôsto incluso, C I F — Belém, com carroceria de madeira tipo "Standard", fabricação São Paulo Cr\$

8.656.125

2 — (Duas) "Pick-Up" "Super-Ford", série F-100 "Rancheiro" (modelo 1965) 2,80m (110") entre eixos, equipados com motor V-8 a gasolina, 272" cúbicas, de 167 HP, capacidade de carga 930 quilos, eixo dianteiro perfil em I, capacidade 1.180 quilos, eixo traseiro semi-flutuante, com engrenagem hipoidé, capacidade 1.500 quilos, freios hidráulicos de alta precisão, sistema elétrico 12 volts, alinhamento perfeito no sistema de direção, evitando desgaste prematuro dos pneus, equipada com 5 pneus 650 x 16, 6 lonas.

Preço líquido e unitário, impôsto incluso, C I F — Belém Cr\$ 6.866.200

PRÉÇO: — Os preços acima são líquidos e unitários já deduzido o desconto especial concedido a Vv. Ss.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: — O pagamento poderá ser efetuado contra entrega das unidades em Belém.

LOCAL DE ENTREGA: — Subtem-se CIF Belém, com entrega no pátio desse Departamento, sem mais despesas.

PRAZO DE ENTREGA: — O prazo de entrega das unidades será de 20 (vinte) dias após o pedido firme em nosso poder.

GARANTIA: — Todos os nossos produtos estão cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação por 3 (três) meses ou 6.500 quilômetros de percurso prevalecendo a condição que se vencer em primeiro lugar.

Observação: — Esclarecemos que as "Pick-Up" (F-100), serão entregues em Belém, (0) zero quilômetro, uma vez que as mesmas virão remontadas sobre os chassi.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas contidas no presente Edital de Concorrência.

Sem outro assunto para o momento, com os nossos protestos de elevada estimada e distinta consideração, subscrivemo-nos,

Belém, 23 de abril de 1965. — (a) pp. Mário dos Santos Pinto — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS

Belém, 23 de abril de 1965.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará Nesta

Prezados Senhores:

Em atenção aos termos do Edital de Concorrência Pública, inserido no DIARIO OFICIAL do Estado, de n. 20.530, de 3 de abril de 1965, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. nossa proposta de fornecimento para o material solicitado:

6 Chassis com cabine, marca Chevrolet, modelo C-6503, ano 1965, de fabricação da General Motors do Brasil S. A., com 4.432 m. de distância entre-eixos, com motor de 6 cilindros, 261 polegadas cúbicas,

cas de cilindrada, potência de 142 HP, filtro de filtração total, para troca de óleo cada 6.000 kms., com molas traseiras progressivas, com amortecedores traseiros, dois pneus dianteiros 8.25 x 20, dez lonas, e quatro pneus traseiros 9.00 x 20, dez lonas, freios reforçados (hidrovácuo de 9-1/2"), transmissão de quatro velocidades à frente e uma à ré, eixo traseiro de duas velocidades, para 6 toneladas de carga útil, com pisca-pisca, macaco, chave de roda, farramentas, jarcas para pneu-socorro, espelho lateral, etc..

2 Camionetas "Pick-Up" Chevrolet, modelo 1404, de fabricação nacional da General Motors do Brasil S. A., com 2.921 m. de distância entre-eixos, equipadas com motor de 142 HP., 6 cilindros em linha, com sistema de filtração total para troca de óleo cada 6.000 kms., transmissão de 3 velocidades à frente e uma à ré, suspensão dianteira independente por molas espirais e traseiras por molas semi-elípticas, equipadas com tração positiva (diferencial auto-bloqueante), cinco pneus 650 x 16, seis lonas.

6 Carrocerias de madeira padrão GM.

PRÉCO: — Oferecemos o preço global para fornecimento dos 3 itens acima especificados, de Cr\$... 67.200.000 (sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo o faturamento feito pelos fabricantes. General Motors do Brasil S. A. e Carrocerias Esteves. O preço será válido até 10-05-65.

Este preço compreende-se para as unidades entregues CIF-Belém, no páteo desse Departamento. **CONDICIONES DE PAGAMENTO:** — O pagamento deverá ser feito diretamente aos fabricantes, General Motors do Brasil S. A. e Carrocerias Esteves, mediante ordem telegráfica bancária e que farão o faturamento directo em nome desse Departamento.

PRAZO DE ENTREGA: — Imediato, em São Paulo. Em Belém, dentro de 15 dias.

CONDICIONES GERAIS: — Declaramos inteira submissão aos termos do Edital publicado.

Sendo o que se nos oferece para o momento, subscrivemo-nos, muito atenciosamente,

Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas.
— (a) José Miguel Alves, diretor comercial.

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65)

MARCOSA S.A. — MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES COM. E IND.

N. REF.: — P/79/65

PROPOSTA

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA, firma estabelecida nesta cidade à Rua de Santo Antônio n. 301, e em obediência ao Edital de Concorrência Pública s/n. (e 3-4-65) vem respeitosamente propôr:

a) Inteira submissão a todas as cláusulas constantes do citado Edital;

b) Preço para fornecimento direto em nome do Departamento de Estradas de Rodagem — Governo do Estado do Pará, pagamento antecipado, ENTREGA EM BELEM, no pátio desse Departamento, sem mais despesas.

PICK-UP WILLYS, modelo 9121, tração 4x2, chassis com cabine e caçamba de aço, 2.997m. entre eixos, motor BF-161 de 6 cilindros e 90 HP, 161 polegadas cúbicas de cilindrada. Caixa de velocidade 3 marchas à frente e 1 a ré, sendo as 3 marchas à frente totalmente sincronizadas. Alavanca de câmbio na

coluna de direção. Tração nas rodas traseiras. Pneus 6 lonas 6.50 x 16.

PREÇO para veículo entregue em Belém Cr\$ 5.818.900

'Cinco milhões oitocentos e dezoito mil e novecentos cruzeiros).

VARIANTE: — Mesmo veículo, com tração 4x4 nas rodas dianteiras e traseiras, modelo 9221.

PREÇO para o veículo entregue em Belém Cr\$ 6.454.300

'Seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — 20 (vinte) dias úteis.

Caso esse Departamento prefira receber os veículos em São Paulo, concederemos os seguintes descontos sobre os preços acima, descontos ésses que serão pagos ao D.E.R. após a confirmação do pedido pela Fábrica, devendo entretanto a remessa do numerário à Fábrica ser efetuada pelo valor bruto.

PICK-UP tração simples — PREÇO posto Fábrica	5.818.900
Desconto especial para veículo posto Fábrica	348.900
TOTAL posto Fábrica . . . Cr\$ 5.470.000	

(Cinco milhões quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

PICK-UP TRAÇÃO DUPLA —	
posto Fábrica	6.454.300
Desconto especial posto Fábrica	354.300
TOTAL posto Fábrica . . . Cr\$ 6.100.000	

(Seis milhões e cem mil cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — No pátio da Fábrica em São Bernardo do Campo — Imediato após o recebimento do valor dos veículos pela Fábrica.

RURAL (PERUA) WILLYS, modelo 8122, 4x2, tipo STANDARD, transmissão traseira, 2 portas, 6 passageiros, assento removível, 2.654m., entre eixos, motor WILLYS de 6 cilindros, de 161 polegadas cúbicas de cilindrada, potência 90 HP, transmissão 3 marchas à frente totalmente sincronizadas e 1 a ré. Suspensão dianteira e traseira independentes.

Amortecedores telescópicos de dupla ação. Freagem hidráulica nas 4 rodas, equipado com 5 pneus 7.000 x 15 (4 lonas).

PREÇO ENTREGUE EM BELEM Cr\$ 6.094.300

(Seis milhões e noventa e quatro mil e trezentos cruzeiros).

1a. VARIANTE: — Mesmo veículo, tipo luxo, com molas espirais no sistema dianteiro, botões cromados inclusive isqueiro e piúca-pisca.

PREÇO ENTREGUE EM BELEM: Cr\$ 6.535,300

(Seis milhões quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

2a. VARIANTE: — Mesmo veículo, tração dupla, 4x4 nas rodas dianteiras e traseiras, modelo 8222.

PREÇO posto Belém, faturado diretamente pela Fábrica em nome do D.E.R. Cr\$ 6.751,300

(Seis milhões setecentos e cinquenta e um mil e trezentos cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — 20 (vinte) dias úteis.

Caso esse Departamento deseje receber os veículos tipo (Rural) em São Paulo, concederemos os seguintes descontos sobre os preços acima, descontos esses que serão pagos ao D.E.R., após a confirmação do pedido pela Fábrica, devendo entretanto a remessa do numerário à Fábrica ser efetuada pelo valor bruto.

RURAL JEEP (PERUA) 4x2, simples, tipo STD	6.094.300
Desconto especial	344.300

TOTAL Cr\$ 5.750.000

(Cinco milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

RURAL JEEP (PERUA) 4x2, tipo luxo	6.535.300
Desconto especial	335.300

TOTAL Cr\$ 6.200.000

(Seis milhões e duzentos mil cruzeiros).

RURAL JEEP 4x4, tração dupla	6.751.300
Desconto especial	351.300

TOTAL Cr\$ 6.400.000

(Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — Imediato no pátio da "Willys Overland do Brasil S.A.", em São Bernardo do Campo, após o recebimento do valor do pedido.

Possuímos uma Perua tração dupla, 4x4 em estoque, que poderemos entregar imediatamente.

PREÇO: — À vista, no pátio
desse Departamento de Estradas de Rodagem ... Cr\$ 8.590.000

(Oito milhões quinhentos e noventa mil cruzeiros).

GARANTIA: — A Fábrica oferece uma garantia de 6 meses ou 12.000 quilômetros, contra qualquer defeito de fabricação.

ASSISTÊNCIA: — Mantemos oficina especializada e técnicos competentes para prestarem uma perfeita assistência aos veículos vendidos por nossa Firma, bem como um completo estoque de peças sobressalentes, o que constitui garantia de bom e ininterrupto funcionamento dos veículos.

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: — 10 (dez) dias.

Belém, 23 de abril de 1965.

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. — (a.) FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES, Diretor.

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65).

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.

Belém, 23 de Abril de 1965.
AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Atendendo as exigências do Edital de Concorrência Pública publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.530, de 3 do corrente, temos a satisfação de passar às suas mãos, nossa Proposta de Venda do Material discriminado:

a) 6 chassis Chevrolet modelo C-6503-4M, para 6 toneladas de carga, motor a gasolina, 6 cilindros em linha, 142 HP, freios reforçados, filtro de filtragem total HB do óleo do motor, bateria de 12 volts e jôgo de ferramenta completo;

b) 6 carrocerias de madeira tipo padrão da G.M.;

c) 2 Pick-ups Chevrolet modelo C-1404-P, motor a gasolina, 6 cilindros em linha, 142 HP, freios reforçados, suspensão dianteira independente, filtro de filtragem total do óleo do motor, bateria de 12 volts, roda socorro completa, jôgo de ferramenta completo, equipado com Tração Positiva e demais características constantes do folheto anexo.

PREÇO GLOBAL: — Cr\$ 67.200.000 (sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

CONDICÃO DE PAGAMENTO: — Antecipado, diretamente aos fabricantes — General Motors do Brasil S.A., Av. Goiás n. 1.805, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo e Fábrica de Carrocerias Esteves, em São Paulo.

PRAZO DE VALIDADE: — O preço acima será válido até o dia 10 de maio próximo vindouro, com preendendo-se dentro deste período a transferência do numerário para a Fábrica.

PRAZO DE ENTREGA: — Imediato, na própria Fábrica e dentro de 12 a 15 dias nesta cidade, sem ônus para esse Departamento.

Colocando-nos ac seu inteiro dispôr para o que necessitarem com estima e consideração nos firmamos

Atenciosamente,

IMPORTADORA DE FERRAGENS,
S.A. — (Assinatura ilegível). Di-
retor.

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65)

MESBLA S.A.

Belém, 23 de Abril de 1965

Ac
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nesta

Ascunto — Concorrência Pública
para venda de veículos

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Concorrência em epígrafe temos a satisfação de submeter à apreciação da Vv. Exa. sua Proposta para fornecimento com faturamento direto pela Fábrica FORD MOTOR DO BRASIL, S.A. de oito (8) veículos com as características abaixo discriminadas:

10.) 6 Chassis "SUPER FORD" série F600-A 1965 com cabine, 4,37 mts. (172") entre eixos, equipado com Motor V-8 a gasolina de 272" cúbicas de 167 HP eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs. de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 um de engate elétrico) transmissão reforçada de 4 velocidades à frente e uma à ré, capacidade 6,5/8 toneladas, 2 pneus dianteiros 825 x 20 10 lonas e 4 pneus traseiros 300.x 20 10 lonas.

PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO (incluindo imposto de consumo) — CIF Belém, com carroceria de madeira tipo Standard com gradil. — Cr\$ 8.656.125.

20.) 2 PICK-UP "SUPER FORD" série F100 1965 modelo "RANCHEIRO" 2,80 mts. (110") entre eixos equipado com Motor V-8 a gasolina 272" cúbicas, de 167 HP capacidade de carga 930 kgs., eixo dianteiro perfil em I, capacidade 1.180, eixo traseiro Semi-flutuante com engrenagem hipoide, capacidade 1.500 kgs., freios hidráulicos de alta precisão, sistema elétrico 12 volts, alinhamento perfeito no sistema de direção, evitando desgaste prematuro dos pneus, equipada com 5 pneus 650 x 16 6 lonas.

PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO (incluindo imposto de consumo) — CIF Belém — Cr\$ 6.866.200.

CONDICOES GERAIS — a) Os preços cotados na presente Proposta, subtende-se CIF Belém com entrega no pátio deste Departamento sem mais despesas;

b) O pagamento poderá ser feito contra entrega das unidades em Belém;

c) Esclarecemos que as Pick-up F100 serão entregues em Belém Zero (0) quilômetro, uma vez que as mesmas virão rematadas sobre os chassis;

d) Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas contidas no presente Edital de Concorrência.

PRAZO DE ENTREGA — O prazo de entrega das unidades, será de 20 dias após a confirmação do pedido.

GARANTIA — O veículo terá todas as garantias dadas pelo fabricante, conforme apólice de GARANTIA que acompanha as unidades.

Sem outro assunto para o momento, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MESBLA S.A. — (Assinatura ilegível).

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65).

A N U N C I O S

TELEVISÃO GUAJARA S/A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores Acionistas que, de conformidade com nossos Estatutos e disposições do Decreto-Lei número 2627, de

26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social, à Travessa Fruto Guimarães número 348, os documentos e livros onde se encontram escriturados o Balanço e as operações relativas ao exercício de 1964.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) Linomar Saraiva Bahia — Diretor Superintendente.

Reg. n. 1098 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

muneração deste último e o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1965.

João Queiroz de Figueiredo

Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 1173 — Dias 4, 5 e 6-5-65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o dis-

posto no art. 58 da Lei n.

4.215, faço público que reque-

ram inscrição no Quadro de SOLICITADOR - ACADÉMI-

CO desta Secção da "Ordem dos Advogados do Brasil", os acadêmicos de Direito Amélia Fátima Rodrigues Cardoso e Luiz Fernando Horácio Castro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da "Ordem dos Advogados do Brasil", Secção do Pará, em 27 de abril de 1965.

(a) João Alberto Casielo Branco de Paiva, 1º Secretário.

(Reg. n. 1167 — Dias 4, 5, 6, 7 e 8-5-65).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Assembléia Geral Ordinária — 2a. Convocação —

Nos termos da Lei vigente e de nossos Estatutos, convoço os acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, se reunirem às dez (10) horas do dia 10 de maio do corrente, na sede social à rua Santo Antônio 432, "Edifício Antonio Velho", pavimento térreo, nesta Cidade de Belém do Pará a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964, sobre êles deliberando, assim como elegerem a Diretoria, o presidente da Assembléia Geral e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a re-

PERFUMARIAS PHEBO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Quitino Bocaiúva n. 687, às 16 horas do dia 6 de maio de 1965, a fim de deliberar sobre o seguinte :

- a) — Correção monetária ;
- b) — Aumento de Capital ;
- c) — Reforma dos Estatutos Sociais ;

d) — O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1965.

(a) João da Paiva Menezes

Presidente da Assembléia.

(Reg. n. 1175 — Dias 4, 5 e 6-5-65).

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas:

Cumprindo o que preveem a Lei e os estatutos desta Sociedade Anônima, vimos submeter a vossa aprovação o resumo das nossas atividades à frente da sua administração, no exercício próximo findo de 1964.

Como se verifica pelo Balanço e pela demonstração de conta "Lucros e Perdas", logramos um resultado que esperamos tenha correspondido à vossa expectativa. O resultado líquido de Cr\$ 19.017.434 (Dezenove milhões dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) foi toda aplicada de acordo com o que estabelecem os nossos estatutos, conforme atesta o parecer do digno Conselho Fiscal.

E independente do que acabamos de expor, estamos à disposição dos snrs. acionistas para quaisquer esclarecimentos de que porventura venham acarrecer.

Belém, 26 de abril de 1965

(su) SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Dir. Presidente.
LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Dir. Comercial.

B A L A N Ç O**A T I V O****P A S S I V O****IMOBILIZADO**

Imóveis	2.953.550
Usina Bragantina	2.001.637
Ofício Franklin	23.088.183
Veículos	3.602.827
Móveis e Utensílios	856.681
Depósitos em Garantia de Consumo	100
	32.502.978

INSTONÍVEL

Caixas e Bancos	36.396.702
-----------------------	-------------------

REALIZÁVEL

Títulos a Receber	19.789.581
Contas Correntes	167.141

EFECQUES INVENTARIADOS ...	20.156.900
Investimentos	3.827.961
	43.961.583

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Descontos	88.496.430
Seguros c/Fogo e Acidentes	45.900.000
Devedores por Responsabilidade ..	10.000.000
Financiados	50.000.000
Ações Caucionadas	150.000
	194.546.430

Cr\$ 307.407.693

INEXIGÍVEL

Capital	40.000.000
Reservas — Fundo para Reservas Legais	3.166.692
Fundo para Atender Obrigações das Leis do Trabalho	950.872
	4.117.564
"Lucros e Perdas"	380.983
Provisões — Fundo para Depreciação e Máquinas e Instalações	5.124.181
Fundo para Depreciação de Veículos	1.601.306
Fundo para Liquidações de Contas Duvidosas ..	6.635.669
	13.361.156
	57.859.703

EXIGÍVEL

Obrigações a Pagar	17.003.073
Bancos Conta Garantida	25.198.090
Contas Correntes	12.597.864
Iapses	202.532
	55.001.559

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos Descontados	88.496.430
Valores Segurados	45.900.000
Responsabilidades	10.000.000
Caução da Diretoria	150.000
Contratos de Financiados	50.000.000
	194.546.430

Cr\$ 307.407.693

MYRIAN HUET DE BACELLAR

'Técnico em Contabilidade

CRC Pa. 0406

SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Diretor Presidente.

LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Diretor Comercial.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUROS E PERDAS", em 31.12.1964

DÉBITO	CRÉDITO
Saldo da conta de Veículos, Despesa de operação	4.282.891
Saldo da Conta Despesas Financeiras Juros e Descontos	26.321.245
Saldo da Conta Despesas Administrativas — Honorários, ordenados, Impostos e Taxas, Seguros c/ Fogo e Acidente, Material de Expediente, gastos de correspondência, Água Luz e Telefone, Alugueis etc.	18.169.057 43.773.193
PROVISÕES Não Tributáveis	
10% s/ o valôr de Máquinas e Instalações — Usina Bragantina .	200.163
10% s/ o valôr de Máquinas e Instalações — Oleifício Franklim	1.689.766
10% s/ o valôr dos Móveis e Utensílios de Escritório	85.668
25% s/ o valôr dos Caminhões	360.282
10% s/ o valôr das contas a Receber	6.633.669 8.971.548
RESERVAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS	
Tributáveis:	
5% do líquido de Cr\$ 19.017.434 para o fundo de Reserva Legal ..	950.872
5% do mesmo líquido destinado a atender Obrigações das Leis do Trabalho	950.872 1.901.744
LÍQUIDO APURADO	
30% do líquido de Cr\$ 17.115.690 para gratificação da Diretoria .	5.134.707
29% s/ 40.000 ações integralizadas para o 7.º dividendo da Sociedade	11.600.000 16.734.707
SALDO QUE PASSA PARA O EXECÍCIO DE 1965	380.983
	Cr\$ 76.762.175
	Cr\$ 76.762.175

MYRIAN HUET DE BACELLAR
Técnico em Contabilidade
CRC Pa. 0406

SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Diretor Presidente.
LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Diretor Comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 26 dias do mês de abril de 1965 no de empenho do mandato que nos foi confiado, comparecemos à sede da firma "S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S.A.", à Trav. Marquês de Pombal, 20, nesta cidade; onde nos foi apresentado livros e documentos referente ao exercício de 1964, verificado os quais juntamente com o estado da Caixa da sociedade, podemos verificar a perfeita lisura e eficácia da Diretoria na Orientação dos negócios da empresa, pelo qual digo pelo que somos de parecer que as suas contas devem ser aprovadas sem restrições.

(aa) JOSÉ PEREIRA DE SOUZELAS

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS
JOÃO CARVALHO SILVA.
(Reg. n. 1163 — Dia 4-5-65).

ATIVO**2—MOBILIZADO**

20.7	Instalações em Geral			
20.7/2	Mobiliário e Equipamento de Escritório	9.168.768		
20.7/3	Equipamento de Transporte	13.770.268		
20.7/7	Equipamento de Comunicações	662.200		
20.7/8	Ferramentas e Equipamentos de Serviço	1.200		
20.7/9	Equipamentos Diversos	116.000		
20.7/9.1	Outras Instalações	1.385.000	25.103.436	
28	Outras Propriedades — Diversas			
28/0	Diversas	175.650		
28/1	Embarcações	80.000	255.650	25.359.086
4—DISPONIVEL				
40	Caixa			
40/0	Caixa Geral	847.346		
41	Bancos			
41/0	Banco do Estado do Pará, S. A.	285.453.496	286.300.842	
5—PENDENTE				
50.0	Suspensão			
50.0/5	Gastos do Exercício 1963	29.488.554		
50.0/6	Gastos do Exercício 1964	71.803.965	101.292.519	
50.3	Outros Débitos Diferidos			
50.3/0	Créditos para Importação de Materiais	54.944.160		
52	Obras e Serviços em Andamento			
52/0	Obras em Andamento	2.796.457		
52/1	Serviços em Andamento	1.194.890		
52/1.0	Prefeitura Mun. de Cametá	971.050		
52/1.2	Prefeitura Mun. de Vizeu	54.000		
52/1.2	Prefeitura Mun. de S. Sebastião da Boa Vista	1.080.076		
52/1.3	Prefeitura Mun. de Portel	15.000		
52/1.4	Município de Bragança	2.070.837		
52/1.5	Município de Aveiro	108.045	8.290.355	164.527.034
6—REALIZAVEL				
61	Obrigações e Empréstimos a Receber			
61/4	Adiantamentos a Empregados	115.620		
62	Devedores Diversos			
62/3	Outros Ativos Correntes	20.666.831		
62/4	Depósitos Especiais ou Caúgues	460.000		
67	Obrigações e Empréstimos a Receber			
67/1	Companhias Associadas			
67/1.1	Fórmula e Luz do Pará, S. A.	970.000.000		
67/2	Fórmula e Luz do Pará S. A.	6.005.961	976.005.961	997.248.412
0—COMPENSAÇÃO				
0.0	Devedores por Avais	35.000.000		
0.2	Responsabilidades por Indenizações Trabalhistas	2.506.009	37.506.009	
				Cr\$ 1.510.941.389

Soma e confere o presente Balanço em Hum bilhão quinhentos e dez milhões nove centos e quarenta e hum mil trezentos e oitenta e três cruzeiros.
Belém, 31 de dezembro de 1964.

Edmundo Moura
Contador — CRC-081

Maio — 1965

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

(aa) Angenor Pôrto Reina de Carvalho — Diretor-Presidente
Irawaldir Waldner Moraes da Rocha — Diretor-Financeiro
Jurandir Nascimento Gareez — Diretor-Técnico.

Cr\$ 1.510.941.383

PASSIVO

				1—INEXIGIVEL
				Capital
				10.2 Ações Subscritas
				10.2/0 Ações Ordinárias
				10.2/1 Ações Preferenciais
				3—EXIGIVEL
				Outros Créditos Correntes
				37/0 Obrigações Sociais
				37/5 Consignações de Terceiros
				37/6 Imposto de Renda
				37/7 Empréstimo Compulsório — Empregados
				37/9 Outros Créditos
				37/9.1 Fundo de Indenização Trabalhista
				606.009 1.184.944
				5—PENDENTE
				Créditos Em Suspensão
				51/0.1 Governo do Estado do Pará
				0—COMPENSAÇÃO
				0.1 Responsabilidade por Avais — Fórmula e Luz do Pará S/A.
				0.5 Indenizações Trabalhistas Eventuais
				2.506.009 37.506.009

Terça-feira, 4

DIARIO OFICIAL

Maio — 1965 — 15

DEMONSTRACAO DA DESPESA E RECEITA NO EXERCICIO DE 1964

— D E B I T O —

3—PENDENTE		5—PENDENTE	
50	Suspensos	50.0	Suspensos
50.2	Rateio — Diversos	50.0/6	Gastos do Exercício de 1964
50.2/2	Transporte	5.463.554,00 71.803.965,00
8—DESPESA		7—RECEITA	
30	Despesa de Exploração	71.0	Receita Estranha à Exploração Patrimonial
30.70	Administrização em Geral — Pessoal	71.0/6	Outras Receitas
30.70/0	Honorários e Desp. de Viagens	71.0/7	Fracção da Cruzeiro — Positiva
30.79/1	Ordenados a Ch. de Serviço e Funcionários	2.5 76.331.016,50
30.71	Administrização em Geral — Mat. e Serv.		
30.71/0	Fornecimento e Desp. do Escritório Central	1.762.100,00	
30.71/2	Serviços Legais	906.750,00	2.668.850,00
30.72	Administrização em Geral — Diversos		
30.72/0	Alugueis	2.304.334,00	
30.72/2	Seguros	8.854,00	
30.72/40	Previdência Social	3.126.208,00	
30.72/5	Outras Despesas Gerais	12.209.315,00	17.648.711,00
31	Despesas Estranhas à Exploração		
31.0	Juros e Amortizações		
31.0/6	Fracção de Cruzeiro Negativa	6,5	76.331.016,50
		Cr\$	76.331.016,50

Belém, 31 de dezembro de 1964.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Edmundo Moura
Contador — CRC-081

(aa) Aengenor Pôrto Penna de Carvalho
Diretor-Presidente
Irawaldir Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
Jurandy Nascimento Garcez
Diretor-Técnico

(Reg. n. 1162 — Dia 4-5-65)

**BRASIL EXTRATIVA
S/A.****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da Sociedade "Brasil Extrativa S/A." para, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à av. Castilhos França, n. 224, às 10,00 horas do dia oito de maio próximo, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do capital social;

2 — Reforma dos Estatutos Sociais;

3 — Preenchimento de cargos vagos da Diretoria;

4 — O que ocorrer.
Belém 29 de abril de 1965.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Clóvis Rodrigues Carneiro.

(Reg. n. 1129 — Dia 30/4 e 1, 4/5/65).

Estado de Produção, para apurar os fatos denunciados pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização, e concernentes ao uso indevido e inutilização de aparelhos técnicos do referido Departamento, convoco, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 199, dos Estatutos dos Funcionários Públicos o sr. Manoel da Silva Pereira, "Topógrafo", lotado no D.C., para, no prazo de dez (10) dias, à contar desta data, comparecer perante esta Comissão e prestar depoimento, como indiciado, à respeito das acusações que lhe foram imputadas.

Belém, 29 de abril de 1965.

(a) Laercio Dillon da Fonseca Figueirêdo, Assessor Técnico Administrativo — Presidente da Comissão.

(G. — Reg. n. 1874 — Dias 29/30-4, 4, 5 e 6-5-65).

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.**Assembléia Geral Ordinária
1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, à travessa da Vigia n. 344, para os seguintes fins:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) O que ocorrer.
- (a) Natalicio L. de Menezes Presidente,

(Reg. n. 1088 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral, na sede social, à trav. Marquês de Pombal, n. 20, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento e julgar as contas da Diretoria no exercício de 1964.

Belém, 7 de abril de 1965.
Pela Diretoria:

(a) Salemão Leão Aguiar, Diretor Presidente.

(Reg. n. 1077 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Processo n. 76/65.

RESOLUÇÃO N. 9
Altera a Resolução n. 21 de 4 de dezembro de 1963, que dispõe a ajuda de custo do Governador e Vice-Governador do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — A ajuda de custo anual atribuída aos Srs. Governador e Vice-Governador do Estado, criada pela Resolução n. 21, de 4 de dezembro de 1963, passa a ser de Cr\$ 8.400.000 e Cr\$ 7.200.000 respectivamente e paga em parcelas mensais.

Art. 2º — Para a cobertura da despesa estatuída nesta Resolução fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.120.000 no corrente exercício financeiro, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1965.

Dep. José Maria Chaves Presidente, em exercício

(Reg. n. 2058 — Dia 4/5/65)

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Pereira da Rocha e Maristela Ferreira, ele, filho de Maria Pereira da Rocha, ela, filha de Raimundo Maciel Ferreira e Maria Marcelina Ferreira, solteiros: — Rubens de Sousa Donza e Izabel de Assis Gomes, ele, filho de Mário Silva Donza e Maria Eunice de Souza Donza, ela, filha de Manoel Muniz Gomes e Luzia de Assis Gomes, solteiros: José de Oliveira Marques e Regina Lorena Alves da Silva, ele, fi-

lho de Carlos Marques Pereira e Cleonice de O. Marques, ela, filha de João Alves da Silva e de Ignez Alves da Silva, solteiros: — Varnê Nogueira Silva e Ilôa dos Passos Araújo, ele, filho de Raimundo Nonato Silva e Raimunda da Paixão Nogueira, ela, filha de Raimundo Silva Araújo e Sebastiana dos Passos Araújo, solteiros: — Raymundo Nonato Alves Batista e Miraci Lucena de Souza, ele, filho de Osvaldo da Silva Batista e Anaézia Alves Batista, ela, filha de Pedro de Souza e Maria de Nazaré Lucena de Souza, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1965. E

eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(Reg. n. 1994 — Dia 4-5-65)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Herman José Fernandez de Souza Filho e Nazareth Célia Vasconcelos, ele, filho de Orlando Souza Filho e Maria de Lourdes Fernandez Souza Filho, ela, filha de Luiz Nazareno de Vasconcelos e Neusa Oliveira Vasconcelos, solteiros: — João Mathias Massoud Lobato e Maria Lúcia Fonseca Carreira, ele, filho de Themaz de Aquino Lobato e Barbara Massoud Lobato, ela filha de Betzabeth Fonseca Carreira José Alfredo Carreira, solteiros: — Yozo Motoki e Aiko Migiyama, ele, filho de Shichiri Motoki e Hatsu Motoki, ela, filha de Katao Migiyama e Masaki Migiyama, solteiros: — Almerindo Guerreiro Carneiro e Maria José Nunes, ele, filho de Adelsiro Soares Carneiro e Ana Guerreiro Carneiro, ela filha de Christovam Nunes e Alice de Oliveira Nazaré, solteiros: — Raimundo Expedito Nascimento e Lucimar de Nazaré Faria, ele, filho de Ozires Expedito Nascimento e Izabel Sales, ela filha de Mairicí Soares de Faria, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1965. E

eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(Reg. n. 1163 — Dia 4/5/65).